

3185



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PROJETO DE LEI Nº

058/2025



PL

Fls: Nº 01

Proc. Nº 1993/2025

Dispõe sobre: *"Institui o "Programa Municipal Memórias Vivas" de apoio às Pessoas com Alzheimer e suas Famílias, e dá outras providências."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, no uso das atribuições que lhe confere a o artigo 19, da Lei Orgânica do Município de Barueri – LOMB,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o "Programa Municipal Memórias Vivas", de apoio às Pessoas com Alzheimer e suas Famílias, com a finalidade de oferecer atenção integral às pessoas diagnosticadas com Alzheimer, com apoio aos familiares e cuidadores, e promover ações de conscientização e inclusão social.

Art. 2º O Programa será desenvolvido por meio dos seguintes eixos:

I - oferecimento de atendimento com equipe multiprofissional composta por médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas e assistentes sociais;

II - realização de avaliação, diagnóstico precoce e acompanhamento contínuo;

III - promoção de grupos de terapia e oficinas de estimulação cognitiva, como artes, música, leitura e jardinagem.

IV - oferecimento de cursos de capacitação gratuitos para cuidadores;

V - organização de grupos de apoio psicológico para familiares;

VI - realização de campanhas educativas em escolas, unidades de saúde e meios de comunicação;

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

18-SET-2025 18:46 002341 1/2





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fis: N° 02
Proc. N° 1993/2025

VII - promoção de palestras abertas à população com especialistas.

Art. 3º Fica autorizada a criação de um Centro de Referência de Prevenção e Tratamento da Doença de Alzheimer formado por equipes multidisciplinares de profissionais da saúde.

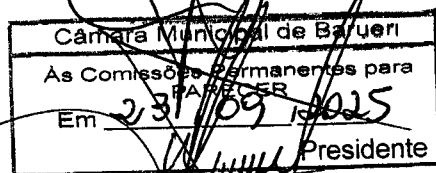
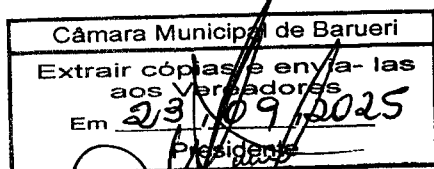
Art. 4º O "Programa Municipal Memórias Vivas" incentivará parcerias entre o Município, instituições de ensino e entidades correlatas para a realização de campanhas de prevenção, cursos, seminários de incentivo ao diagnóstico precoce, e demais objetivos desta lei.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar da sua publicação.

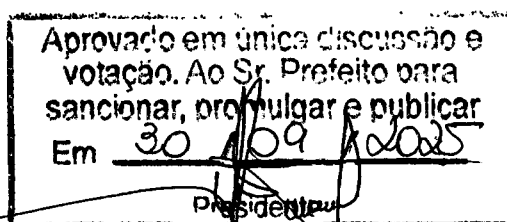
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Wagih Salles Nemer, 08 de setembro de 2025.



LEVI GOBERT
vereador



Justificativa

O Alzheimer é uma das principais causas de demência no mundo, afetando não apenas os pacientes diagnosticados, mas também suas famílias, que muitas vezes enfrentam sobrecarga emocional, social e financeira.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: Nº	03
Proc. Nº	16931/2025

Barueri, como cidade em constante desenvolvimento, precisa avançar também na atenção integral à saúde mental e ao envelhecimento digno da sua população, garantindo suporte especializado, informação e inclusão.

O Programa Memórias Vivas tem como propósito unir políticas públicas permanentes de atenção ao idoso com Alzheimer, fortalecendo a rede municipal de saúde e assistência social, promovendo a inclusão e a conscientização da sociedade.

A iniciativa se fundamenta em dispositivos legais já existentes, como o Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003), a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (Portaria nº 2.528/2006) e o art. 230 da Constituição Federal, que estabelece o dever da família, da sociedade e do Estado em amparar as pessoas idosas.

Com a aprovação deste projeto, Barueri terá a oportunidade de se tornar referência regional em políticas públicas voltadas ao Alzheimer, garantindo mais dignidade, qualidade de vida e respeito às pessoas idosas e suas famílias.

